



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.688, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 200/2005 Autoria: Vereadores Paulo Mattioli Júnior e José Luiz Garcia

Dispõe sobre autorização para pintura das denominações de vias públicas nos postes de energia elétrica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas do Município de Assis.

Parágrafo Único – Para a execução do que dispõe o *caput* deste artigo, a Municipalidade deverá ter a anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica do nosso Município.

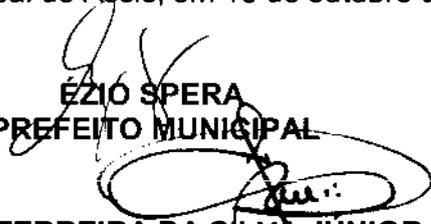
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, determinando, inclusive, os locais, medidas, as cores a serem pintadas e a padronização dos mesmos.

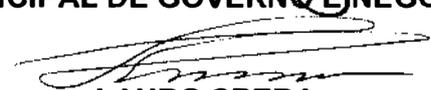
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2.005.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2.005.

